

Deliberação BH-Paraopeba n.º 040/2014
“Instituído pelo Decreto Estadual 40.398 de 29 de maio de 1999”

Delibera sobre a recomendação de projetos a serem apresentados ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, instituído pelo Decreto Estadual nº 40.398 de 29 de maio de 1999, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e sua regulamentação constante do Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Regimento Interno e demais normas baixadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG e Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH:

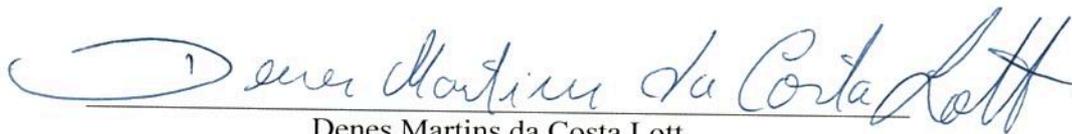
RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar o “Projeto: Dedo Verde - Gente Cuidando da Água: Recuperação de Nascentes e Educação Ambiental em Belo Vale e Moeda - Alto Paraopeba”, cujo proponente é a Associação do Patrimônio Histórico, Artístico e Ambiental de Belo Vale – APHAA-BV, na forma apresentada (projeto em anexo), sem prejuízo de correções e/ou complementações que se fizerem necessárias e do cumprimento das exigências legais pertinentes, para apresentação junto ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O projeto acima foi apresentado e aprovado na 36ª Reunião Plenária do CBH-Paraopeba e poderão ser encaminhados ao FHIDRO e aos Órgãos Gestores Estaduais.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Brumadinho, 28 de abril de 2015.



Denes Martins da Costa Lott

